



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ**

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI N.º 047/2003 DE 28 MARÇO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE
REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E
DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, APROVOU E O
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PUBLICA A PRESENTE LEI:**

**ART. 1º - FICAM REAJUSTADOS A REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E
SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO E DEMAIS
VEREADORES NA ORDEM DE 20,59% (VINTE VÍRGULA CINQUENTA E NOVE
POR CENTO) CONFORME VALORES ABAIXO CONSIGNADOS:**

- I. VEREADOR INVESTIDO NA CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA: R\$ 2.713,27
(DOIS MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**
- II. VEREADOR INVESTIDO NA CARGO DE 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA: R\$
2.035,49 (DOIS MIL E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE
CENTAVOS)**
- III. VEREADOR INVESTIDO NO CARGO DE 2º SECRETÁRIO DA CÂMARA:
R\$1.696,21 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM
CENTAVOS)**
- IV. DEMAIS VEREADORES: R\$ 1.356,99 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS
REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**
- V. FUNCIONÁRIOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, DEVERÁ SER APLICADO O
PERCENTUAL ACIMA ESPECIFICADO SOBRE A REMUNERAÇÃO ESTIPULADA
NA LEI DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA.**

**§ 1º NÃO PREJUDICARÁ O PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
A NÃO REALIZAÇÃO DE SESSÃO POR FALTA DE QUÓRUM E AUSÊNCIA DE
MATÉRIA A SER VOTADA.**

**§ 2º NO RECESSO PARLAMENTAR OS SUBSÍDIOS SERÃO PAGOS DE FORMA
INTEGRAL.**

**§ 3º DO VEREADOR AUSENTE EM SESSÃO ORDINÁRIA SEM JUSTIFICATIVA
LEGAL, SERÁ DESCONTADO UMA PARCELA CORRESPONDENTE A 20% (VINTE
POR CENTO) DO SUBSÍDIO MENSAL.**

**Art. 2º - O REFERIDO REAJUSTE DEVERÁ, AINDA OBEDECER OS CRITÉRIOS E
LIMITES ESTIPULADOS PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 01/1992 E Nº
25/2000.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ**

GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 3º - OS SUBSÍDIOS E A REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA ESTA LEI SERÃO REVISTOS ANUALMENTE POR LEI ESPECÍFICA, SEM DISTINÇÃO E ÍNDICES, NA MESMA DATA DA REVISÃO GERAL.

Art. 4º - AS DESPESAS COM EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGIRÃO A DE 1º DE JANEIRO DE 2003.

Art. 6º - FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-
PARÁ, 28 DE MARÇO DE 2003.**

**REGINALDO ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE**

**ADEMAR MARTINS DA CUNHA
1º SECRETÁRIO**

**MARINA BARROS DA CUNHA
2º SECRETÁRIO**